



ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO

PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE SÃO PAULO

Plano de Mobilidade Urbana de São Paulo

Em atendimento à Lei Federal 12.587

Institui a **Política Nacional de Mobilidade Urbana**
como instrumento da política nacional de
desenvolvimento urbano

antecedentes

tramitação no Congresso: 17 anos

- Movimentos pela Reforma Urbana anos 80
- Artigos 21, 182 e 183 da Constituição Federal tratam da **política urbana**
- Diversos Projetos de Lei tramitaram no Congresso Nacional até consolidação no PL nº **166/2010** – base da nova **Lei 12.587**

referências

Plano Municipal de Circulação Viária e de Transporte 2003

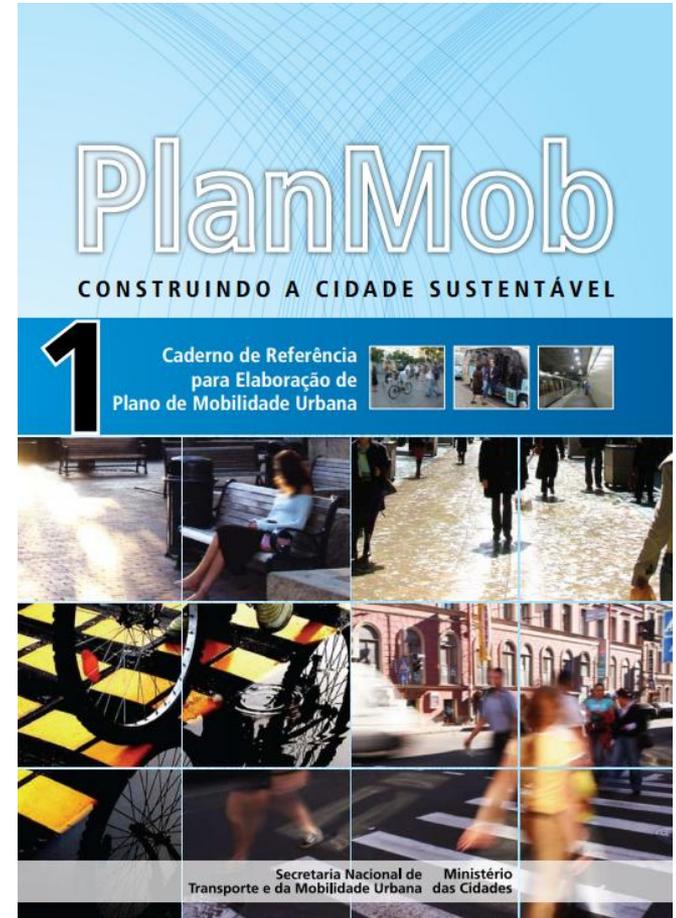
- Consolida as **diretrizes** do PDE 2002 e da Lei nº 13.241/01 (Lei do Transporte).
- Definiu a política de transporte e mobilidade dos últimos 10 anos.



referências

PlanMob Nacional 2007

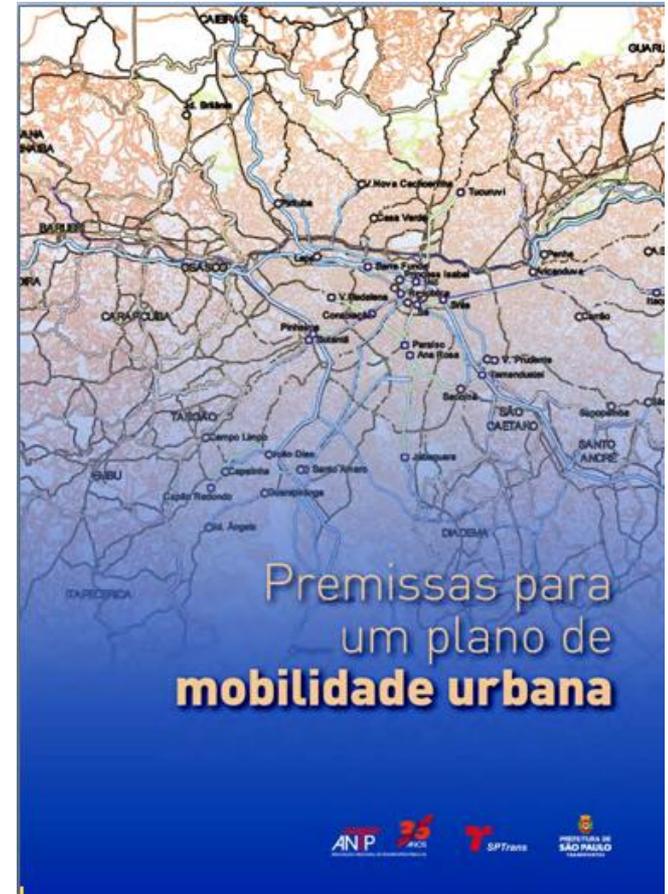
- Documento do **Ministério das Cidades** para orientar a elaboração do plano de mobilidade dos municípios brasileiros.



referências

Premissas mobilidade urbana 2012

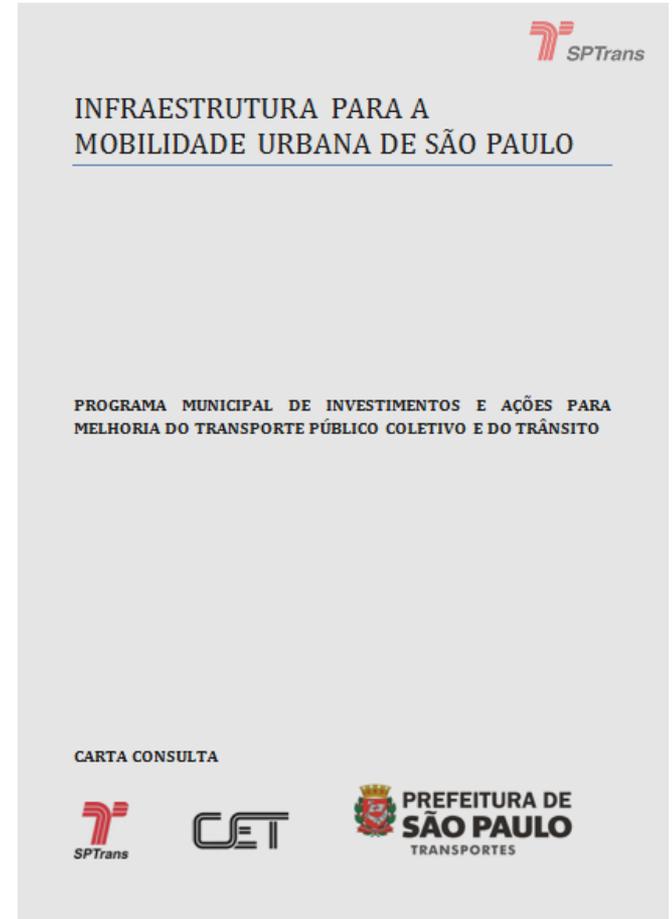
- Documento que agrupa diversas análises para a **caracterização** da questão da mobilidade urbana em São Paulo.



referências

Programa de investimentos 2013

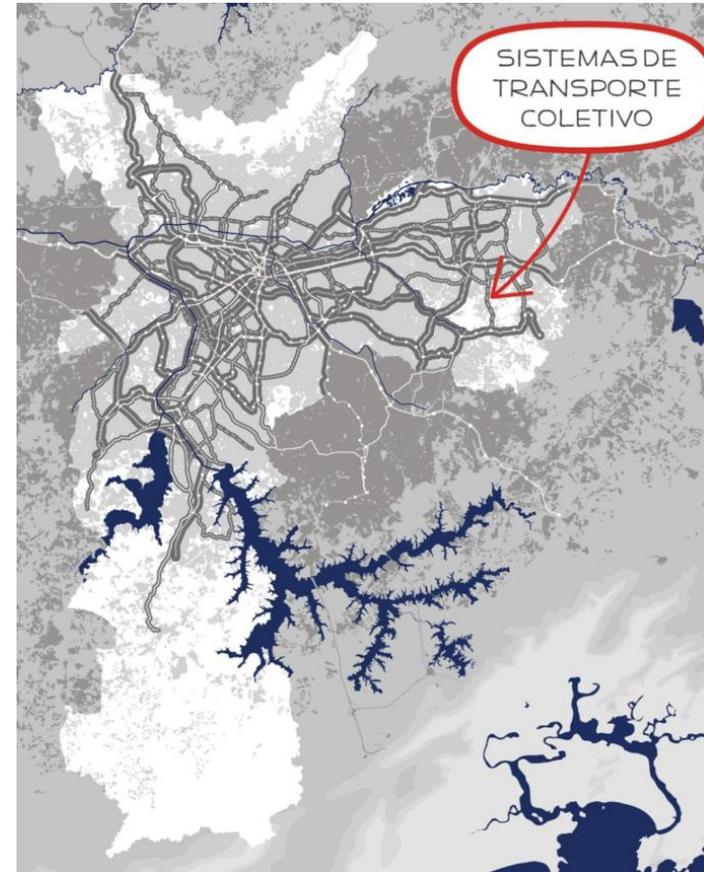
- Documento elaborado para obtenção de recursos junto ao Governo Federal.
- Descreve conjunto de **investimentos prioritários**.



referências

Plano Diretor 2013

- Trata da política de transporte e mobilidade urbana integrada com a política de desenvolvimento urbano e uso do solo – **corredores urbanísticos.**



princípios

- acessibilidade universal
- desenvolvimento sustentável
- equidade no acesso e no uso do espaço
- eficiência, eficácia e efetividade
- gestão democrática
- segurança nos deslocamentos
- redução dos custos urbanos
- justiça social

diretrizes

- integração com a política de desenvolvimento urbano
- democratização do espaço viário
- prioridade aos pedestres e aos modos não motorizados
- prioridade para o transporte público coletivo
- garantia do abastecimento e circulação de bens e serviços

diretrizes

- gestão integrada do trânsito, do transporte de pessoas e do transporte de bens e serviços
- mitigação dos custos ambientais e sociais
- incentivo ao desenvolvimento técnico

objetivos

- promover a acessibilidade universal no passeio público
- qualificar o sistema de transporte coletivo
- racionalizar o uso do sistema viário
- implementar ambiente adequado ao deslocamento dos modos não motorizados
- aprimorar a logística do transporte de cargas
- consolidar a gestão democrática no aprimoramento da mobilidade urbana

objetivos

- reduzir o número de acidentes e mortes no trânsito
- reduzir o tempo médio das viagens
- ampliar o uso do coletivo na matriz de transporte da cidade
- incentivar a utilização de modos não motorizados
- reduzir emissões de poluentes

objetivos

- contribuir na redução das desigualdades sociais
- promover acesso aos serviços básicos
- tornar mais homogênea a macro acessibilidade da área urbanizada
- promover o desenvolvimento sustentável

componentes da mobilidade urbana

- mobilidade de pessoas
- mobilidade de bens e serviços

mobilidade de pessoas

transporte público

- serviço coletivo público
 - sobre trilhos e pneus
- serviço público individual
 - taxis
- serviços especiais
 - atende
 - bike share

mobilidade de pessoas

transporte **coletivo privado**

- serviço de fretamento
- serviço escolar
 - incluindo: transporte escolar gratuito
- serviço em veículo próprio
 - hotéis / centros de convenções

mobilidade de pessoas

transporte **individual**

- motorizado
 - automóvel particular
 - motocicleta
- não motorizado
 - bicicleta
 - pedestre

mobilidade de bens e serviços

transporte de bens e serviços

- trânsito de veículos de carga pesada e/ou volumosa
- trânsito de cargas perigosas
- trânsito por utilitários
- trânsito por motofrete

infraestrutura da mobilidade

- rede viária
 - viário estrutural, coletor e local
 - calçadas, passarelas e logradouros
 - ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas
 - corredores e faixa exclusiva de ônibus
- rede metroferroviária
 - metrô, trem e monotrilho
- rede hidroviária

infraestrutura da mobilidade

- equipamentos de acesso e transferência
 - terminais de passageiros
 - estações e pontos de embarque
 - bicicletários, paraciclos e estações bike share
 - estacionamentos
 - aeroportos e heliportos
 - ancoradouros
 - terminais de carga e plataformas logísticas
 - centros de distribuição de carga

infraestrutura da mobilidade

- sistemas
 - bilhetagem eletrônica
 - controle e monitoramento dos ônibus
 - controle e monitoramento do trânsito
 - controle semafórico
 - controle de estacionamento
 - controle de velocidade
 - fiscalização eletrônica

serviços da mobilidade

- transporte de pessoas
 - planejamento e programação
 - regulamentação
 - operação e manutenção
 - controle e fiscalização
- transporte de bens e serviços
 - programação de horários de entrega
 - zonas de controle de circulação

serviços da mobilidade

- sistema viário
 - planejamento
 - regulamentação
 - sinalização
 - operação
 - fiscalização

participação social

- consulta pública (via internet) sobre proposta do plano
- consulta às entidades afins tais como: associações de usuários, trabalhadores, transportadores, ciclistas, etc.
- consulta as entidades de classe e universidades
- fóruns de discussão, audiências públicas e work shop

participação social

- debates nos grupos setoriais do CMTT
 - meio ambiente e saúde, juventude, sindicatos, ongs, ciclistas, pessoas com deficiência, idoso, movimento estudantil secundarista e universitário, movimentos sociais
- debates nos grupos regionais do CMTT
 - leste, sul, oeste, norte e centro

agentes públicos relacionados



Governo Federal



- Ministério das Cidades (SeMob)
- Agências Reguladoras

Governo Estadual



STM



Governo Municipal



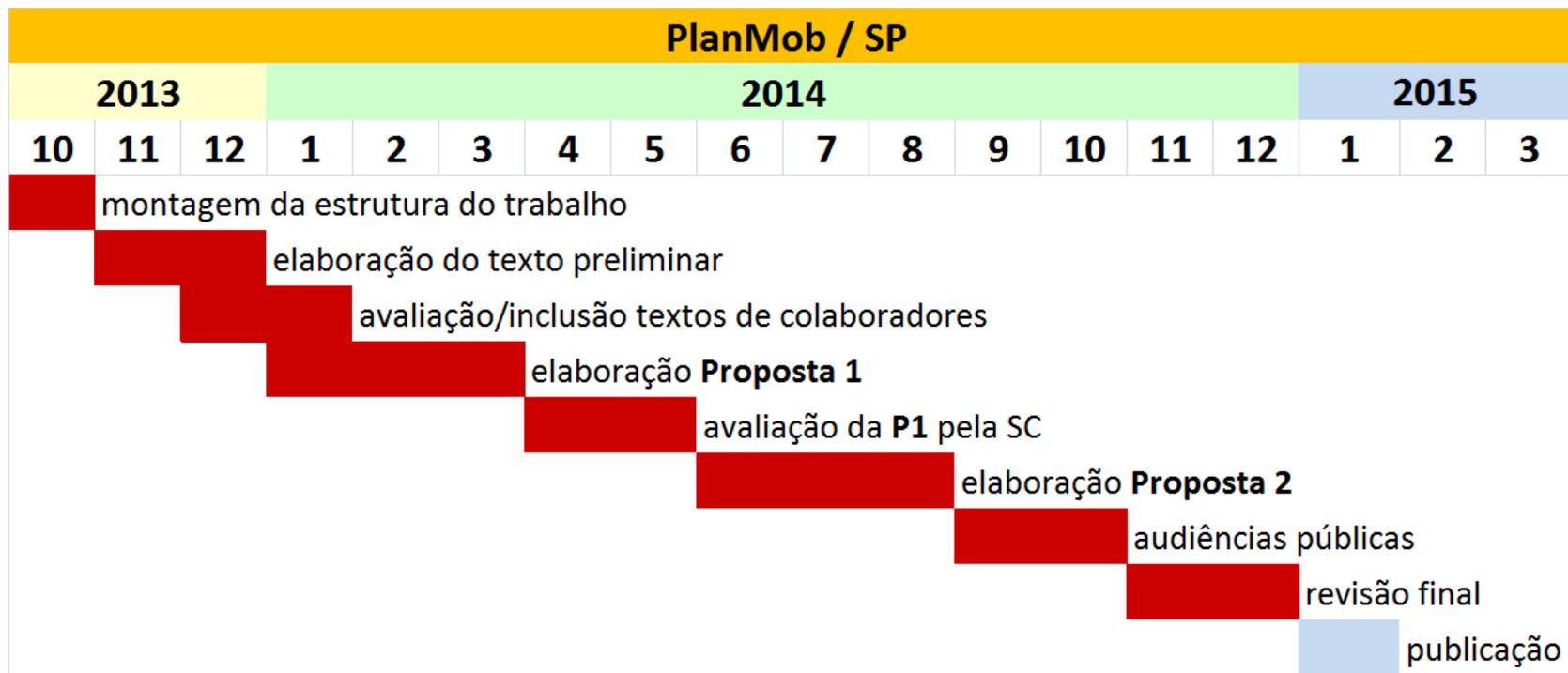
SMT



colaboradores da sociedade civil

- organizações não governamentais
 - associações de moradores
 - associações de usuários
- sindicatos laborais e patronais
- confederações profissionais

proposta de cronograma



o prazo para publicação do plano se encerra 3 anos após a promulgação da Lei 12.587 em abril de 2015.



OBRIGADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES